**PROJETO DE LEI Nº 3/2021**

**Mensagem**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Vereador **Gabriel Bueno** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação de vagas existentes em creches municipais e conveniadas, bem como a ordem da fila de espera para as mesmas”**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação **na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação de vagas existentes em creches municipais e conveniadas, bem como a ordem da fila de espera para as mesmas,** visa orientar pais que precisam do serviço municipal, bem como o acompanhamento público da fila de espera do mesmo, dando mais transparência e dinamismo e facilitando a rotina dos pais, que não precisarão mais ir às creches, Secretaria da Educação ou ligar para as mesmas para obter informações.

Como se sabe, não é de hoje a reclamação por parte de pais e mães que precisam das creches municipais (e conveniadas) para poderem trabalhar e assegurar a qualidade de vida de seus filhos. Contudo, as vagas disponíveis nunca são suficientes e os munícipes que dependem do serviço público ficam aflitos por não conseguirem acompanhar em tempo real as filas e preenchimento de vagas oferecidas.

Conforme relatado a este Vereador, por diferentes famílias, não é raro o munícipe ter que dirigir à Secretaria da Educação ou creche para conseguir informações ou até mesmo passar horas tentando obter respostas ao telefone.

Faz-se urgente e necessária uma melhor comunicação entre Poder Público e os Munícipes que tanto dependem deste serviço que lhes é garantido pela Carta Magna.

Assim a presente proposta tem como objetivo promover e incrementar a **transparência na gestão pública**, bem como facilitar o acesso à informação, sendo que a divulgação pretendida, poderá ser incluída na página oficial da Prefeitura de Valinhos, na internet, (<http://www.valinhos.sp.gov.br>), **nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos,**  afastando o possível vicio de iniciativa do presente projeto de Lei. Outro grande benefício do referido Projeto é facilitar o serviço público e propiciar maior tranquilidade aos cidadãos que dependem da vaga de creche para, muitas vezes, garantir o sustento de suas famílias.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei a elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

 Valinhos, XX de janeiro de 2021

**Gabriel Bueno**

Vereador - MDB

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2021**

**Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação de vagas existentes em creches municipais e conveniadas, bem como a ordem da fila de espera para as mesmas” e dá outras providências.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação de vagas

existentes em creches municipais e conveniadas, bem como a ordem da fila de espera para as mesmas.

Parágrafo único - A relação de que trata o *caput* do presente artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade de vagas existentes em creches municipais e conveniadas, por unidade, e a fila de espera não expondo o nome do cidadão solicitante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei**.**

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal